CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO 124 | DATA 21/3/14 | RÚBRICA
16,58 hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Of. nº 266/2014 Mococa, 21 de março de 2014.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa, a APAE, visando ao repasse de valores com o objetivo de manter os serviços para o desenvolvimento assistencial das crianças e adolescentes portadores de deficiências assistidos pela entidade, sempre em conformidade com seu Plano de Trabalho.

É público e notório o eficiente e relevante trabalho desenvolvido pela referida entidade com relação ao desenvolvimento de ações educacionais em favor de crianças e adolescentes e, a celebração do pretendido convênio trará benefícios financeiros à entidade, revertidos em favor dos assistidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

O valor do repasse corresponde a R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), durante o exercício de 2014, a título de subvenção por parte da Prefeitura Municipal de Mococa.

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

E a urgência na aprovação do presente Projeto de Lei se deve à necessidade de se iniciar o repasse dos subsídios já a partir do mês de março de 2014.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº de 21 de Março de 2014

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../14, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE, entidade assistencial sem fins lucrativos visando à aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social para a manutenção da entidade.

Art. 2º. O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo a manutenção dos serviços para o desenvolvimento assistencial das crianças e adolescentes portadores de deficiências assistidos pela entidade.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual de R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), durante o exercício de 2014, a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – O repasse da verba mencionada no item I se dará no mês subsequente ao da prestação de contas, até o último dia útil de cada mês, repassado ao representante da entidade.

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio.

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – O convênio vigorará durante o exercício de 2014, expirando em 31 de dezembro de 2014, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE MARÇO DE 2014

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº de 21 de Março de 2014

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../14, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE, entidade assistencial sem fins lucrativos visando à aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social para a manutenção da entidade.

Art. 2º. O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo a manutenção dos serviços para o desenvolvimento assistencial das crianças e adolescentes portadores de deficiências assistidos pela entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual de R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), durante o exercício de 2014, a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – O repasse da verba mencionada no item I se dará no mês subsequente ao da prestação de contas, até o último dia útil de cada mês, repassado ao representante da entidade.

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio.

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – O convênio vigorará durante o exercício de 2014, expirando em 31 de dezembro de 2014, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE MARÇO DE 2014

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 24 / 03 / 2014
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 24 / 03 / 2014
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
831	240314	

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
0831	24/03/14	

DESPACHO

APROVADO
24 / 03 / 2014

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- PROJETO DE LEI Nº.036/2014 – de autoria da Prefeita Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa- APAE.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de março de 2014.

Eliangela M. M. Breganon
Vereadora

Eduardo Ribeiro Barison
Vereador

Agimar Alves
Vereador

Maria de Fátima da Silva
Vereadora

Brasilino Antônio de Moraes
Vereador

Sérgio Roberto de Souza
Vereador

Francisco S. Gabriel Fernandes
Chico do Sindicato
Vereador

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 8ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 2º. PERÍODO.
DATA : 24 DE MARÇO DE 2014.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : REQUERIMENTO QUE REQUER URGÊNCIA ESPECIAL
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO.
PROTOCOLO : /2014.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	JOSIMAR ALVES VIEIRA	X		
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
	TOTAL.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários :
Ausentes :
Total : 15

1º Secretário

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº301/2014.

PROJETO DE LEI Nº 036/2014.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) MARIA DE FÁTIMA.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de março de 2014.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- **Projeto de Lei nº036/2014.**

INTERESSADA :- **Prefeita Municipal Maria Edna Gomes Maziero**

ASSUNTO : - **Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa- APAE.**

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 24 de março de 2014.

Maria de Fátima da Silva

Maria de Fátima da Silva
Vereadora

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
736	24/03/14	

DESPACHO

APROVADO

24 / 03 / 2014

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- PROJETO DE LEI Nº.036/2014 – de autoria da Prefeita Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa- APAE.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de março de 2014

Eliangela M. M. Bregano
Vereadora

Antonio Alves
Vereador

Eduardo Ribeiro Barison
Vereador

Brasilino Antônio de Moraes
Vereador

Mariarte Fátima da Silva
Vereadora

Elias de Assis
Vereador

Otair Antônio da Silva
Vereador

Francisco S. Gabriel Fernandes
Chico do Sindicato
Vereador

Sérgio Roberto de Souza
Vereador

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 8ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 2º. PERÍODO.
DATA : 24 DE MARÇO DE 2014.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : REQUERIMENTO QUE REQUER SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO.
PROTOCOLO : /2014.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	JOSIMAR ALVES VIEIRA	X		
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
	TOTAL.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários :
Ausentes :
Total : 15

1º Secretário

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 019 DE 2014.
PROJETO DE LEI Nº 036/2014.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE.

Art. 1°. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE, entidade assistencial sem fins lucrativos visando à aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social para a manutenção da entidade.

Art. 2º. O convênio mencionado no artigo 1° deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo a manutenção dos serviços para o desenvolvimento assistencial das crianças e adolescentes portadores de deficiências assistidos pela entidade.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual de R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), durante o exercício de 2014, a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – O repasse da verba mencionada no item I se dará no mês subsequente ao da prestação de contas, até o último dia útil de cada mês, repassado ao representante da entidade.

AUTÓGRAFO Nº 019 DE 2014.

PROJETO DE LEI Nº 036/2014.

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio.

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – O convênio vigorará durante o exercício de 2014, expirando em 31 de dezembro de 2014, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 25 de março de 2014.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1º Secretário

FRANCISCO S. GABRIEL FERNANDES
2º Secretário